



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab

NOTA

Semestralidade

A Reitoria da Unilab, após decisão do Conselho Universitário (Consuni), que aprovou mudança no regime acadêmico de trimestral para semestral, em sua 8ª sessão extraordinária, realizada em 11/11/2015, gostaria de informar à comunidade acadêmica que:

1. Para subsidiar a decisão do Consuni, foi constituída a Comissão para Estudo do Regime Trimestral (portaria GR nº 578/2015), composta por representações de todos os institutos e de todos os cursos de graduação da Unilab ofertados no Ceará e na Bahia. Os documentos gerados pelos debates em cada instituto e o relatório que resume as contribuições da comissão foram elementos importantes para as discussões do conselho, na perspectiva da coletividade na condução do processo.
2. A transição de regime trimestral para semestral será feita de modo gradual e após estudos de outra comissão a ser constituída, sendo subsidiada por decisões compartilhadas. Os estudantes, docentes e técnico-administrativos são interlocutores essenciais nessas discussões.
3. Conforme decisão do Consuni em sua 33ª sessão ordinária, ocorrida em 25/11/2015, a comissão será composta do seguinte modo: a pró-reitora de Graduação; 01 representante de cada unidade acadêmica (sendo 06 institutos e o Campus dos Malês) indicado(a) por seu Conselho de Unidade; 03 estudantes indicados(as) pelos pares, sendo 02 dos campi do Ceará e 01 do Malês; 03 servidores(as) técnico-administrativos indicados pelos pares, sendo 02 dos campi do Ceará e 01 do Malês; e 01 representante da Diretoria de Educação Aberta e a Distância (Deaad), indicado(a) por seu comitê gestor. A comissão contará com o apoio técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) e da Diretoria de Regulação, Indicadores Institucionais e Avaliação (Driia).
4. Esta comissão tem prazo de 06 meses, a partir da publicação da portaria, para elaborar um estudo técnico de como se dará a transição do regime e quais as condições acadêmicas e administrativas necessárias para tal. Esse estudo será submetido à avaliação do Consuni, que só então determinará o início da transição.
5. Nenhum estudante será prejudicado no tempo de integralização de seus cursos, uma vez que a carga horária total do curso não será alterada. Com a semestralidade, apenas se fazem divisões diferenciadas de carga horária, mas o total geral permanecerá o mesmo.
6. Os institutos deverão fazer as alterações em seus Projetos Político-Pedagógicos de Curso (PPCs) após avaliações e estudos dos núcleos docentes estruturantes e com o apoio de seus colegiados.

Redenção-CE, 26 de novembro de 2015

A Reitoria

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira